



Poliempreende
Projectos de Vocação Empresarial



1ª Edição do Concurso Poliempreende Angola

REGULAMENTO



Uíge, Março de 2024

Artigo 1º

Âmbito

Com a finalidade de disseminar as acções relacionadas com a Ciência, Tecnologia e Inovação, valorizar projectos desenvolvidos por diferentes actores das IES nacionais e estrangeiras que se dedicam à Ciência, Tecnologia e Inovação, a Universidade Kimpa Vita em Angola, organiza a 1ª Edição do Concurso Poliemprende Angola, em prol da partilha de experiências no âmbito da RIAL.

O evento acima referenciado é um conjunto de actividades técnico-científica e inovadores, realizados com a participação dos diferentes actores intervenientes na ciência, tecnologia e inovação como forma de lhes proporcionar a possibilidade de demonstrarem publicamente e por meio de projectos por eles desenvolvidos, construídos e executados, sua capacidade técnica, originalidade, criatividade, raciocínio lógico e a evolução de seus conhecimentos no campo de empreendedorismo.

Artigo 2º

Objectivos

O Concurso Poliemprende Angolano, na sua 1ª Edição têm por objectivo:

- a) Apresentar ao público em geral os projectos desenvolvidos por actores nacionais que se dedicam à Ciência, Tecnologia e Inovação com a capacidade de empreender;
- b) Promover a transferência do conhecimento produzido nas Instituições de Ensino, Investigação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação produtiva;
- c) Iniciar o processo de divulgação dos projectos realizados nas IES de Angola, membros da RIAL;
- d) Divulgar e incentivar o potencial criativo dos angolanos, bem como de actores da ciência, tecnologia e inovação nacionais no ramo de empreendedorismo;
- e) Proporcionar oportunidades e condições de demonstração da potencialidade empreendedora dos participantes;
- f) Divulgar a importância do registo da propriedade intelectual.

Artigo 3º

Participantes

- Participam no Concurso Poliemprende Angola, estudantes, diplomados, docentes, investigadores, de diferentes Instituições públicas ou privadas membros da RIAL, que se inscrevem conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.
- O numero máximo dos integrantes por equipa não deve exceder três indivíduos.
- Os docentes das IES ou outros indivíduos que participam ficam impedidos de pertencer ao júri responsável pela apreciação dos projectos.

Artigo 4º

Fases

A realização e participação no Concurso Poliempreende Angola cumprem com as seguintes fases:

- a) Realização de oficinas de empreendedorismo;
- b) Apresentação de ideias de negócios;
- c) Candidatura ao Concurso Poliempreemde Angola;
- d) Realização do Concurso Institucional;
- e) Realização do Concurso Nacional;

Artigo 5º

Oficinas de empreendedorismo

Tendo em vista a divulgação de conhecimento no âmbito do empreendedorismo e a elaboração do Plano de Negócio para apresentação ao concurso, será realizado antecipadamente um conjunto de acções de formação e acompanhamento personalizado.

Estas acções compreendem:

- A oficina Of1, referente a preparação dos projectos a nível de cada instituição membro da RIAL, para a apresentação pelas equipas as ideias de negócio;
- A oficina Of2, imediatamente a seguir, podendo esta integrar apoio personalizado em tutorias para a participação ao concurso nacional pelas equipas apuradas;
- A oficina Of3, para participação a nível internacional, das equipas vencedoras no Concurso Nacional;

O calendário detalhado das acções é definido por cada IES e estará disponível numa plataforma do concurso.

Artigo 6º

Apresentação de ideias de negócios

1. Os participantes no concurso, associados em equipas constituídas de acordo com o estipulado no Artigo 3º deste Regulamento, remeterão a ideia de negócio do seu projecto, em formulário próprio disponibilizado na plataforma.

Artigo 7º

Candidatura ao Concurso Poliempreemde Angola

1. As equipas candidatar-se-ão ao Concurso Institucional com a apresentação do Plano de Negócio, em formato electrónico.
2. O Plano de Negócio será apresentado no modelo do Poliempreende, mas com a componente financeira no modelo do IAPMEI (Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação), a disponibilizar no *website* do Poliempreende de cada IES.

Artigo 8º

Realização do Concurso Institucional

1. Em cada IES, um júri, constituído de acordo com o estipulado no ponto 2 do Artigo 11º deste Regulamento, procederá à selecção e seriação dos projectos candidatos.
2. Os critérios de avaliação com as respectivas ponderações são os que constam na Grelha de Avaliação anexa a este regulamento, tendo por base o Plano de Negócio e uma entrevista ou audição com os promotores.
3. Aos projectos posicionados nos três primeiros lugares serão atribuídos prémios nos montantes e nos moldes constantes no ponto 5 do Artigo 12º deste Regulamento.
4. Cada IES poderá atribuir, ainda, prémios complementares de acordo com o ponto 6 do Artigo 12º deste regulamento.

Artigo 9º

Realização do Concurso Nacional

1. As duas equipas seleccionadas em primeiro lugar em cada uma das IES participantes no concurso serão, automaticamente, admitidas ao Concurso Nacional.
2. Um Júri Nacional, com a composição de acordo com o estipulado no ponto 1 do Artigo 11º deste Regulamento, procederá à selecção e seriação dos projectos candidatos, utilizando, para isso, a grelha que consta em anexo a este Regulamento e fazendo a audição aos respectivos promotores.
3. Os critérios de avaliação e os respectivos pesos serão os que constam na Grelha de avaliação anexa a este regulamento, tendo por base o Plano de Negócio e uma entrevista/audição com os promotores.
4. Aos projectos posicionados nos três primeiros lugares serão atribuídos prémios nos montantes e nos moldes constantes no ponto 3 do Artigo 12º deste Regulamento.

Artigo 10º

Requisitos dos Projectos

1. Os projectos submetidos a concurso deverão corresponder a intenções reais de implementação.
2. Os projectos submetidos a concurso não podem ter sido premiados ou estarem sob avaliação em concursos de ideias ou afins, cujos prémios tenham como objectivo o financiamento da constituição da empresa.
3. Os projectos poderão contemplar a reconversão ou especialização em áreas tecnológicas de empresas já existentes.
4. Cada equipa só poderá apresentar a concurso um único projecto.

Artigo 11º

Júris

1. O Júri Nacional, constituído por um número ímpar de membros, integrará um representante de cada entidade patrocinadora nacional e outras personalidades de reconhecido mérito e será presidido pelo Presidente da entidade coordenadora ou em quem ele delegar, com direito a voto.

2. O Júri Institucional, presidido pelo Presidente da respectiva IES ou em quem ele delegar, com direito a voto, integrará um representante de cada uma das entidades patrocinadoras dos Prémios Institucionais e ou outras entidades com actividade e ou importância regional nestes domínios;
3. Aos Júris Institucional e Nacional caberá avaliar os projectos e atribuir os prémios respectivos, podendo os Júris não atribuir a totalidade ou qualquer dos prémios se entenderem que os projectos não correspondem aos requisitos mínimos exigidos.

Artigo 12º

Prémios

Os prémios compreendem duas tipologias:

- Prémios Nacionais e Prémios Institucionais, em número de três, a atribuir pelos júris dos respectivos concursos.

- Prémios Complementares Nacionais ou Institucionais a atribuir pelas IES ou por patrocinadores nacionais ou institucionais.

1. Os Prémios Nacionais, que devem ser assegurados pela Presidência do Júri Nacional, serão disponibilizados em duas fracções:

- a primeira, correspondendo a 50% do seu montante global, será entregue na cerimónia pública de encerramento do concurso a decorrer nas instalações da IES que presidir ao Júri Nacional;

- os restantes 50% serão entregues com a apresentação da cópia da declaração de início de actividade ou uma cópia de um documento comprovativo da transferência de produto/tecnologia ou do desenvolvimento do produto ou serviço, até ao fim do segundo ano após o ano da realização do concurso, comprovando a implementação empresarial do projecto.

2. Os Prémios do 1º, 2º e 3º Classificados a nível Nacional são comunicados pela Coordenação no edital próprio.

3. Os Prémios Complementares Nacionais (por exemplo, prémio para o melhor plano de negócio), da responsabilidade da IES Coordenador, serão atribuídos nas condições definidas pelo respectivo patrocinador.

4. Os Prémios Regionais, assegurados pelas IES participantes, serão disponibilizados em duas fracções:

- a primeira, correspondendo a 50% do seu montante global, será entregue no ano da realização do concurso;

- os restantes 50% serão entregues com a apresentação da cópia da declaração de início de actividade, ou uma cópia de um documento comprovativo da transferência de produto/tecnologia ou do desenvolvimento do produto ou serviço, até ao fim do segundo ano após o ano da realização do concurso, comprovando a implementação empresarial do projecto.

A empresa constituída deve incluir obrigatoriamente um discente ou um diplomado dos parceiros da Rede Poliemprende;

5. Os Prémios do 1º, 2º e 3º Classificados a nível regional são comunicados pela Coordenação no edital próprio.

6. Os Prémios Complementares Institucionais (por exemplo, incubação), são da responsabilidades de cada IES, serão atribuídos nas condições definidas pelo respectivo patrocinador;
7. Os Prémios Nacionais e Institucionais poderão ser acumulados;
8. Os resultados da apreciação dos Júris Nacional e Institucional serão divulgados, respectivamente nos *websites* da entidade coordenadora e das IES participantes;
9. A todos os promotores será emitido, pela IES Coordenadora do projecto, um certificado de participação;
10. O prémio institucional, para o primeiro classificado, só será atribuído se a apresentação ao júri nacional se concretizar.

Artigo 13º

Confidencialidade

1. Em relação aos projectos premiados, a entidade coordenadora e as IES reservam-se o direito de difundir as características gerais dos mesmos, assim como a identificação dos seus promotores;
2. Relativamente aos projectos não premiados, as entidades patrocinadoras comprometem-se a guardar confidencialidade sobre os mesmos.

Artigo 14º

Entidade Promotora

- Universidade Kimpa Vita
- Universidade Lusíada de Angola
- Instituto Superior Politécnico de N'Dalatando
- Instituto Superior Politécnico Alvorecer da Juventude

Artigo 15º

Coordenação

1. Coordenação Institucional

Existe rotatividade da presidência do Júri Institucional e da Coordenação do Poliempreende pelas instituições participantes.

2. Coordenação Nacional

Existe rotatividade da presidência do Júri Nacional e da Coordenação do Poliempreende pelas instituições participantes.

Artigo 16°
Informações

Pedidos de esclarecimento sobre este Regulamento ou outras questões relacionadas com o concurso, deverão ser remetidos para a entidade coordenadora do Concurso Poliemprende Angola ou para qualquer das instituições participantes, referidas no Artigo 14° deste Regulamento.

Visto e aprovado pelo Comité Organizador da 1ª edição do Concurso Poliemprende Angola, aos 29 de Março de 2024.

Coordenador Nacional do Concurso Poliemprende Angola

Mampuya Kinda Fidele
(Prof. Auxiliar)

ANEXO: Grelha de Avaliação

Parâmetro	Peso	Avaliação
Grau de Inovação do negócio	10	
Plano de Marketing para o negócio	25	
Plano Financeiro-Viabilidade Económico- financeiro do negócio	15	
A empresa- Processo das operações -sua – exequibilidade	15	
Impacto socioeconómico	10	
Equipa de projecto	15	
Avaliação pessoal	10	
Total	100	

Cada membro do júri atribui a sua pontuação em cada um dos itens tendo em atenção os valores máximos que estão atribuídos. O total da avaliação de cada membro do júri varia entre 0 e 100 pontos, tendo em atenção os valores parciais que acima indicados. Serão considerados os seguintes os seguintes tópicos para cada um dos critérios de avaliação:

Grau de Inovação do negócio
Inovação no produto/serviço e/ou processos de negócio
Modelo de Negócio
Plano de Marketing para o negócio
Definição do negócio
Definição do Cliente – perfil dos clientes (procura)
Concorrentes identificação e caracterização
Meio envolvente - oportunidades e ameaças - tendências
Marketing Mix - Posicionamento, preço, distribuição, etc.
Previsão de vendas sustentado
Plano Financeiro -Viabilidade Económico-financeiro do negócio
Plano de investimento
Plano de financiamento
Plano de exploração
A empresa – Processo das operações – sua exequibilidade
Processos e capacidade/ tecnologia Recursos
Humanos
Localização
Cadeia de valor
Impacto socioeconómico
Potencial de criação de emprego qualificado Potencial de
Crescimento
Sinergias com outras actividades
Equipa de projecto
Competências
Complementaridades e suprimento competências em falta
Apresentação ao Júri